EDITAL CARTA CONVITE N.º 04/2015

A presente licitação é exclusiva aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

O MUNICÍPIO DE VALE DO SOL - RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Clécio Halmenschlager, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar 147/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Carta Convite, do tipo menor preço por item e que até as 10 horas do dia 30 de julho de 2015, na Secretaria de Finanças, Rua Augusto Emmel, 96, serão recebidos, pela Comissão de Licitações, os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços para compra de materiais abaixo descritos, marcando-se a reunião de abertura dos envelopes para o mesmo dia e horário.

Os interessados deverão apresentar documentação de habilitação e propostas de preços nos termos do presente edital. Cópia deste ato convocatório encontra-se à disposição dos demais interessados na Secretaria de Finanças, Rua Augusto Emmel, 96, podendo ser retirado durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

I – OBJETOS

I.1 – Gêneros de Alimentação para Assistência Social (Estes produtos devem ser entregues sempre no início de cada mês conforme cronograma e o pagamento será realizado conforme a entrega).

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	R$ unitário de referência
1	15	Vd.	Café Solúvel - Vidro com 200gr	**10,00**
2	96	Pt.	Margarina com sal sem gordura trans - Pote 500 g.	**1,90**
3	384	Kg	Carne bovina sem osso – tipo coxão de dentro	**16,90**
4	14	Pct.	Sal Comum de 1Kg.	**0,90**
5	12	Pct	Sal temperado 1kg.	**1,32**
6	192	Pct	Açúcar cristal 2kg.	**3,90**
7	200	Cx	Chá diversos sabores – caixa com 10 sachês de 15gr.	**2,60**
8	48	Pct.	Bolacha doce tipo Maria – pacote de 400gr.	**2,80**
9	48	Kg	Feijão preto tipo 1	**4,90**
10	96	Pct.	Massa com ovos tipo parafuso sem sêmola - Pacote de 500 g.	**2,20**
11	96	Kg	Batata doce	**2,50**
12	144	Kg	Cebola, inteira em bulbos, a granel nova, média de 180	**6,99**

			gramas cada	
13	48	Dz	Ovos vermelhos	**4,50**
14	12	Un	Fermento em pó com 100gr.	**2,00**
15	216	Kg	Tomate tipo paulista, amadurecimento médio, a granel, novo, média de 100 gramas cada.	**5,50**
16	216	Kg	Maçã fuji, nova, a granel, tamanho médio, média 120 gramas cada	**3,90**
17	96	Kg	Batata inglesa, rosa, nova, graúda, média 120 grama cada.	**2,99**
18	336	Pct	Bolacha sortida 800gr.	**5,50**
19	48	Pct	Farinha de trigo especial – pacote com 5 kg.	**9,90**
20	48	Un	Repolho, média de 800gr a 1kg. cada	**1,50**
21	348	Pct	Bolacha salgada integral tipo Crean Cracker - Pacote de 400 g.	**4,00**
22	12	kg	Alho	**17,50**
23	144	Lata	Óleo de soja - Lata de 900 ml.	**3,20**
24	96	Kg	Pão francês tipo cacetinho assado - kg	**8,99**
25	96	Pct.	Arroz tipo 1 – pacote de 5kg.	**9,90**
26	72	pote	Doce de leite 400g.	**2,60**
27	48	Pct.	Lentilha - Pacote de 500 g.	**4,75**
28	192	Kg	Laranja para suco	**1,90**
29	36	Un	Mamão tipo formosa, tamanho médio de 1,4kg.	**3,80**
30	48	Kg.	Salsicha a granel	**7,90**
31	96	Kg.	Cenoura, média de 100 gramas cada	**3,50**
32	1.488	Cx.	Leite UHT Integral 1 litro	**2,58**
33	48	Kg	Beterraba, média de 120gr. cada	**3,30**
34	96	Pct.	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas - Pacote de 400 g.	**3,00**
35	60	Pct.	Pó para gelatina de 1 kg. (diversos sabores)	**7,90**
36	24	Pct.	Sagu de 500 gr.	**2,99**
37	24	Kg.	Mortadela fatiada sem cubos de gordura, fina.	**7,00**
38	96	Cx.	Creme de leite – 200gr	**1,85**
39	96	Un	Abacaxi, grau médio de amadurecimento	**3,35**
40	144	Pct	Pão fatiado – 500gr.	**2,90**
41	392	Lt.	Bebida Láctea fermentada – embalagem de 1 litro (diversos sabores)	**2,50**
42	12	Pct	Fermento biológico 125gr.	**3,75**
43	12	Pct	Farinha de rosca 500gr.	**3,40**
44	96	Cx.	Leite condensado – 395gr.	**3,00**
45	6	Pct	Farinha de mandioca 500gr.	**2,00**
46	100	Kg.	Carne bovina moída de 1ª em embalagens de 1Kg congelada	**16,98**
47	6	Un	Maionese em sachê – 490gr.	**4,90**

48	48	Tb	Vinagre de álcool – 750ml.	**1,48**
49	216	Kg.	Banana prata, nova, a granel, amadurecimento médio, média 120 grama cada	**2,99**
50	144	Un	Molho de tomate em sachê 340gr.	**1,80**
51	24	Kg	Queijo tipo mussarela fatiado	22,80
52	24	Kg	Milho verde picado (congelado) com identificação do prazo de validade na embalagem	**6,50**
53	24	Kg	Moranga	**2,25**
54	480	Garr	Suco de frutas integral (sabores diversos) – garrafa de 500ml	**4,25**
55	150	Kg.	Carne de frango congelada tipo coxa e sobre coxa tradicional sem dorso	**5,90**
56	48	Kg	Brócolis	**2,40**
57	48	Kg	Pepino para salada	**3,70**
58	36	Kg	Vagem	**7,50**
59	60	Kg	Couve Flor	**4,90**
60	96	Kg	Moranguinho maduro	**12,00**
61	96	Kg	Aipim descascado congelado	**2,50**
62	96	Sac	Ervilha em conserva – sachê de 200gr.	**1,58**
63	240	Un	Empanado de frango – steak de 100gr.	**1,00**
64	48	Kg	Manga	**3,90**
65	120	Kg	Salsichão de frango congelado – pacote de 1kg.	**9,90**
66	48	Un	Extrato de tomate 340gr.	**2,20**
67	120	Kg	Carne suína tipo lombo	**14,00**
68	48	Pt	Doce de fruta 800gr.	**6,50**
69	288	Pct	Bolacha doce tipo rosca – 800gr.	**5,90**

I.2 – Material de limpeza e produtos de higienização para Assistência Social (estes produtos devem ser entregues em uma única vez e o pagamento será após a entrega)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	R$ unitário de referência
70	48	Br	Sabonete 90gr.	**1,70**
71	48	Pct	Sabão em pó – 1kg.	**5,90**
72	24	Tb	Limpa vidro com pulverizador - 500ml	**5,00**
73	24	Un	Esponja de lã de aço – 60gr.	**1,80**
74	48	Un	Escova dental adulta macia	**2,00**
75	48	Tb	Creme dental – 90gr.	**2,20**
76	48	Tb	Amaciante de roupas – 2 litros	**3,50**
77	24	Tb	Desinfetante – 2 litros	**3,90**
78	24	Tb	Água sanitária – 5 litros	**7,90**
79	24	Pct	Esponja dupla face – pacote com 4un.	**2,50**
80	12	Fd	Papel higiênico branco neutro - 64 rolos de 60m.	**72,00**

81	24	Tb	Desodorante rolon antitranspirante 50ml	**5,90**
82	36	Tb	Shampoo neutro – embalagem de 350ml	**7,90**
83	48	Tb	Detergente de glicerina líquido – embalagem de 1 litro	**3,00**
84	48	Cx	Hastes flexíveis com pontas de algodão (cotonete) - caixa com 75un.	**1,50**
85	24	Rl	Fio Dental – rolo com 50m.	**7,00**
86	24	Tb	Condicionador de cabelo neutro – 350ml	**6,39**
87	48	Emb	Aparelho barbeador descartável – pacote com 2 un.	**2,00**
88	30	Pct	Absorvente higiênico – pacote com 16un.	**4,20**

I.3 – Material de limpeza e produtos de higienização para secretaria de saúde (estes produtos devem ser entregues em uma única vez e o pagamento será após a entrega)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	R$ unitário de referência
89	4	Un	Vassoura de palha com cabo	**17,90**
90	10	Pct	Sabão em pó – 1kg.	**5,90**
91	15	Un	Pano de chão – tamanho aproximado 50x70cm.	**4,90**
92	2	Un	Rodo para limpeza de borracha 40 cm com cabo	**7,90**
93	30	Pct	Pano para Limpeza multiuso - pct com 5 un de 60x33cm	**4,50**
94	20	Un	Pano de Prato 100% algodão 50x70cm.	**5,90**
95	10	Pct	Toalha de papel - pct com 2 rolos com 60 toalhas cada	**3,90**
96	10	Un	Vassoura de nylon com cabo	**7,50**
97	4	Un	Escova para limpar vaso sanitário com suporte	**6,50**
98	4	Un	Esponja de lã de aço – 60gr.	**1,80**
99	2	Un	Inseticida Aerosol - 300 ml	**9,90**
100	10	Un	Sabão de Coco 400gr.	**1,60**
101	5	Un	Escova de mão plástica anatômica	**3,28**
102	50	Tb	Desinfetante – 2 litros	**3,90**
103	50	Un	Pedra Sanitária 30 gr.	**1,90**
104	5	Pct	Esponja dupla face – pacote com 4un.	**2,50**
105	50	Tb	Álcool 92,8% - litro	**6,50**
106	50	Tb	Álcool 70% - litro	**5,90**
107	5	Cx	Copos plásticos descartáveis 200 ml - cx 2500 un	**112,50**
108	20	Fd	Papel higiênico branco neutro - 64 rolos de 60m.	**72,00**
109	2	Un	Lixeira plástica com pedal 15 litros	**19,90**
110	5	Un	Tapete emborrachado – tamanho aproximado 50x70cm	**12,50**
111	25	Un	Refil para mop algodão de limpeza	**9,90**
112	3	Un	Balde plástico oval com escorredor de 14 litros	**29,90**
113	40	Un	Desodorizante de ar - 360 ml	**9,90**
114	30	Un	Odorizante de ambiente 12ml – Refil de parede	**8,90**
115	30	Tb	Detergente de glicerina líquido – embalagem de 1 litro	**3,00**
116	50	Tb	Sabonete líquido - Litro	**10,90**

117	20	Un	Luva de latéx amarela - tamanho M	**4,90**
118	30	Tb	Sapólio Liquido 300ml.	**3,90**
119	20	Un	Toalha de rosto 100% algodão - tamanho aproximado 40x70cm	**9,90**

I.4 – Material de limpeza e produtos de higienização para secretaria de administração (estes produtos devem ser entregues em uma única vez e o pagamento será após a entrega)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	R$ unitário de referência
120	10	Pct	Sabão em pó – 1kg.	**5,90**
121	5	Un	Pano de Prato 100% algodão 50x70cm.	**5,90**
122	10	Pct	Toalha de papel - pct com 2 rolos com 60 toalhas cada	**3,90**
123	2	Un	Esponja de lã de aço – 60gr.	**1,80**
124	20	Tb	Desinfetante – 2 litros	**3,90**
125	05	Pct	Esponja dupla face – pacote com 4un.	**2,50**
126	10	Tb	Álcool 92,8% - litro	**6,50**
127	5	Cx	Copos plásticos descartáveis 200 ml - cx 2500 un	**112,50**
128	10	Fd	Papel higiênico branco neutro - 64 rolos de 60m.	**72,00**
129	5	Tb	Detergente de glicerina líquido – embalagem de 1 litro	**3,00**

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

II.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo, cada interessado em participar do presente CONVITE entregará à Comissão de Licitação:

a) Um envelope contendo os documentos de habilitação;
b) Um envelope contendo sua proposta de preço;

II.2 - Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
CARTA CONVITE Nº 04/2015
ENVELOPE A – Documentos de Habilitação
EMPRESA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
CARTA CONVITE Nº 04/2015
ENVELOPE B – Proposta de Preço
EMPRESA LICITANTE

II.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração, ou ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela administração.

II.4 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da documentação apresentada, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação ou desclassificação da Proponente.

III - **O envelope A (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** - deverá conter:

III. 1 – Para pessoas jurídicas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade junto ao FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal dentro do prazo de validade;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

f) Para quem cotar produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, que deverá atender as exigências previstas na legislação.

g) Declaração de que não emprega menores, cfe. Decreto nº 4.358 de 05.09.2002.

h) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

III.2 – Para pessoas físicas (produtor rural)

a) cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) prova de inscrição no cadastro municipal de produtor rural;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou residência do licitante;

f) Para quem cotar produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, que deverá atender as exigências previstas na legislação.

g) declaração firmada, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

III.2 - A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

III.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

III.2.2 - O prazo de que trata o item III.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

III.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item III.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item X deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IV - **O envelope B (PROPOSTA DE PREÇOS)** deverá conter:

a) Proposta de preços em uma única via contendo a razão social e CNPJ da licitante, mencionando o preço unitário e total por item para os objetos licitados, devendo o mesmo ser dado em moeda corrente nacional.

IV.1 - A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

IV.2 - A proposta deverá ser datada e assinada pelo proponente e deverá estar incluso no valor da proposta todas as despesas, tributos, impostos, contribuições fiscais ou parafiscais, fretes eventualmente necessários, mão de obra e seguros eventualmente efetivados referente ao objeto deste edital.

IV.3 - Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Convite, de forma que não se admitirá proposta que apresente preço simbólico ou irrisório.

IV.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

IV.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

V - ABERTURA DOS ENVELOPES

V.1 - Os envelopes A e B relativos à Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão de Licitação no local, até data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

V.2 - Iniciada a abertura dos envelopes "A" de Habilitação não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, e não será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital (exceto para o previsto no parágrafo 3° da lei 8.666/93), nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas,

V.3 - O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferindo os documentos nele contidos, sendo rubricados e exibidos a todos os presentes.

V.4 - Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados, sendo devidamente rubricados por todos os presentes e posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

VI - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

VI.1 - Abertos os envelopes, as Propostas de Preços serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e, em seguida, rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

VI.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

a) Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital;

b) Imponham condições não previstas neste ato convocatório;

c) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

d) Contenham preços unitários excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

e) Ofereçam preços ou propostas alternativas.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

VII.1 - A comissão de licitações selecionará entre os concorrentes, a(s) proposta(s) de **menor preço por item.**

VII.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

VII.3 – Em razão do critério de julgamento do menor preço por item, o julgamento e a adjudicação poderá incidir de forma fragmentária às empresas licitantes.

VII.7 – Para critério de desempate, será dada preferência ao bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

VII.8 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

VIII.1 - Após a organização e exame do processo, haverá a homologação do edital, sendo que o objeto da presente licitação será adjudicado pelo Município à(s) empresa(s) autora(s) da(s) proposta(s) de menor preço por item.

IX - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

IX.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação junto à Comissão de Licitação, em conformidade com a lei 8.666/93, Art. 41.

IX.2 - Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

II - A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

III - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, terão efeito suspensivo.

IV - Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

V - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b) Serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente e endereçados ao Prefeito Municipal.

X - DAS PENALIDADES

X.1 – A(s) empresa(s) que receber(em) a adjudicação para o fornecimento dos objetos licitados e não cumprir(em) com as obrigações assumidas relativas a este Edital, ou outros dispositivos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Vale do Sol pelo período de 2 anos;

d) Declaração de inidoneidade.

X.2 - Inadimplente a vencedora, será chamada a segunda classificada e assim sucessivamente, nas mesmas condições da primeira colocada, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

XI - DA FORMA DE FORNECIMENTO

XI.1 – Os produtos referente aos materiais de limpeza e higienização deverão ser entregues na sua totalidade, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Augusto Emmel, 96, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 1° dia útil após a homologação do presente certame, sem ônus para o Município.

XI.2 – Os produtos referente aos gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente na Assistência Social, sito na Rua Augusto Emmel, 96, a partir de agosto de 2015, sem ônus para o Município, conforme cronograma com quantidades, datas e horários, o qual será fornecido pela Assistência à empresa vencedora conforme contrato a ser assinado pela(s) empresa(s) vencedora(s). O fornecedor que não entregar o produto na Assistência, até o horário determinado, deverá fazer a entrega diretamente nos locais indicados, no mesmo dia, sem ônus para o Município.

XI.3 - Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas no item X deste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

XI.4 - Todo o produto não perecível deverá conter na embalagem, a validade do mesmo e não será aceito produto que apresente qualquer alteração ou adulteração no prazo de validade. A validade de consumo deverá corresponder a no mínimo 75% do prazo de validade correspondente para o consumo, no dia da entrega.

XI.5 - Os produtos oferecidos, deverão ser entregues nas embalagens solicitadas.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

XII.1- As propostas deverão ser apresentadas com o preço para pagamento em até **30 (trinta)** dias após a entrega, sendo que os gêneros alimentícios serão pagos mensalmente até o 5º dia útil do mês posterior, na proporção das quantidades entregues.

XII.2 - As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Assistência Social: 0807.0824401252.050000.339030000000 (2808, 2815)
Secretaria de Saúde: 0801.1030100022.049000.339030000000 (2522)
Secretaria de Administração: 0301.0412200022.002000.339030000000 (1883)

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XIII.1 - No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

XIII.2 - Depois da data e hora fixadas para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita, como também não serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos às já entregues.

XIII.3 - A falta de qualquer documento exigido para o envelope A – Documentos de Habilitação, eliminará a participação do proponente na licitação e, neste caso, sua proposta não será analisada.

XIII.4 - As propostas deverão ser classificadas em ordem decrescente, a partir da mais vantajosa, a qual se atribuirá o 1º lugar.

XIII.5 - Da reunião para a abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será mencionada qualquer ocorrência, assinando-a os membros da comissão de licitação e os concorrentes ou seus representantes presentes.

XIII.6 - A homologação do resultado da licitação compete ao Prefeito Municipal, e somente sendo aceitos recursos fundamentados nos prazos estipulados pela Lei 8.666/93.

XIII.7 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

XIII.8 - No interesse do Município poderá ser rejeitada qualquer proposta ou todas elas, sem que o proponente ou proponentes tenham direito a reclamação ou indenização.

XIII.9 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos diariamente na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações, no horário de expediente, ou pelo fone 51 – 3750 1122.

Vale do Sol, RS, 17 de julho de 2015.

CLÉCIO HALMENSCHLAGER
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica deste município.

Em ___-___-_____.

Ana Paula Guterres de Vargas
OAB/RS 56.857

ANEXO I – CARTA CONVITE 04/2015

MINUTA DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE VALE DO SOL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.577.574/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Clécio Halmenschlager, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, cidade de _____, representada neste ato pelo _____, _____, portador da Cédula de Identidade Civil n.º _____, e inscrito no CPF/MF, sob o n.º _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a entrega de materiais para casa de passagem, conforme Edital Carta Convite nº 04/2015, ao qual este instrumento está vinculado, respeitadas as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

I - DO OBJETO

I.1 - O objeto do presente contrato é a entrega de materiais, conforme disposto na Carta Convite nº 04/2015, que consiste nos seguintes itens:

I.1.1 - Gêneros de Alimentação para Assistência Social (Estes produtos devem ser entregues sempre no início de cada mês conforme cronograma e o pagamento será realizado conforme a entrega).

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	R$ unitário	R$ Total
1	15	Vd.	Café Solúvel - Vidro com 200gr		
2	96	Pt.	Margarina com sal sem gordura trans - Pote 500 g.		
3	384	Kg	Carne bovina sem osso – tipo coxão de dentro		
4	14	Pct.	Sal Comum de 1Kg.		
5	12	Pct	Sal temperado 1kg.		
6	192	Pct	Açúcar cristal 2kg.		
7	200	Cx	Chá diversos sabores – caixa com 10 sachês de 15gr.		
8	48	Pct.	Bolacha doce tipo Maria – pacote de 400gr.		
9	48	Kg	Feijão preto tipo 1		
10	96	Pct.	Massa com ovos tipo parafuso sem sêmola - Pacote de 500 g.		
11	96	Kg	Batata doce		
12	144	Kg	Cebola, inteira em bulbos, a granel nova, média de 180 gramas cada		
13	48	Dz	Ovos vermelhos		
14	12	Un	Fermento em pó com 100gr.		

15	216	Kg	Tomate tipo paulista, amadurecimento médio, a granel, novo, média de 100 gramas cada.		
16	216	Kg	Maçã fuji, nova, a granel, tamanho médio, média 120 gramas cada		
17	96	Kg	Batata inglesa, rosa, nova, graúda, média 120 grama cada.		
18	336	Pct	Bolacha sortida 800gr.		
19	48	Pct	Farinha de trigo especial – pacote com 5 kg.		
20	48	Un	Repolho, média de 800gr a 1kg. cada		
21	348	Pct	Bolacha salgada integral tipo Crean Cracker - Pacote de 400 g.		
22	12	kg	Alho		
23	144	Lata	Óleo de soja - Lata de 900 ml.		
24	96	Kg	Pão francês tipo cacetinho assado - kg		
25	96	Pct.	Arroz tipo 1 – pacote de 5kg.		
26	72	pote	Doce de leite 400g.		
27	48	Pct.	Lentilha - Pacote de 500 g.		
28	192	Kg	Laranja para suco		
29	36	Un	Mamão tipo formosa, tamanho médio de 1,4kg.		
30	48	Kg.	Salsicha a granel		
31	96	Kg.	Cenoura, média de 100 gramas cada		
32	1.488	Cx.	Leite UHT Integral 1 litro		
33	48	Kg	Beterraba, média de 120gr. cada		
34	96	Pct.	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas - Pacote de 400 g.		
35	60	Pct.	Pó para gelatina de 1 kg. (diversos sabores)		
36	24	Pct.	Sagu de 500 gr.		
37	24	Kg.	Mortadela fatiada sem cubos de gordura, fina.		
38	96	Cx.	Creme de leite – 200gr		
39	96	Un	Abacaxi, grau médio de amadurecimento		
40	144	Pct	Pão fatiado – 500gr.		
41	392	Lt.	Bebida Láctea fermentada – embalagem de 1 litro (diversos sabores)		
42	12	Pct	Fermento biológico 125gr.		
43	12	Pct	Farinha de rosca 500gr.		
44	96	Cx.	Leite condensado – 395gr.		
45	6	Pct	Farinha de mandioca 500gr.		
46	100	Kg.	Carne bovina moída de 1ª em embalagens de 1Kg congelada		

47	6	Un	Maionese em sachê – 490gr.		
48	48	Tb	Vinagre de álcool – 750ml.		
49	216	Kg.	Banana prata, nova, a granel, amadurecimento médio, média 120 grama cada		
50	144	Un	Molho de tomate em sachê 340gr.		
51	24	Kg	Queijo tipo mussarela fatiado		
52	24	Kg	Milho verde picado (congelado) com identificação do prazo de validade na embalagem		
53	24	Kg	Moranga		
54	480	Garr	Suco de frutas integral (sabores diversos) – garrafa de 500ml		
55	150	Kg.	Carne de frango congelada tipo coxa e sobre coxa tradicional sem dorso		
56	48	Kg	Brócolis		
57	48	Kg	Pepino para salada		
58	36	Kg	Vagem		
59	60	Kg	Couve Flor		
60	96	Kg	Moranguinho maduro		
61	96	Kg	Aipim descascado congelado		
62	96	Sac	Ervilha em conserva – sachê de 200gr.		
63	240	Un	Empanado de frango – steak de 100gr.		
64	48	Kg	Manga		
65	120	Kg	Salsichão de frango congelado – pacote de 1kg.		
66	48	Un	Extrato de tomate 340gr.		
67	120	Kg	Carne suína tipo lombo		
68	48	Pt	Doce de fruta 800gr.		
69	288	Pct	Bolacha doce tipo rosca – 800gr.		

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

II.1 - Os produtos deverão ser entregues a partir de agosto de 2015, sem ônus para o Município e conforme CRONOGRAMA, nas quantidades, datas e horários estabelecidos pela Assistência Social à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA, não entregue até o horário determinado, deverá fazer a entrega diretamente nos locais indicados, no mesmo dia, sem ônus para o Município.

II.2 - Todos os produtos que não apresentarem condições de consumo ou utilização, a critério da Assistência e seus técnicos responsáveis, deverão ser prontamente substituídos pela CONTRATADA em tempo suficiente a não causar prejuízo ao fornecimento para as escolas.

II.3 – Nos produtos de origem animal deverá constar em sua embalagem a procedência, data de fabricação e validade para consumo.

III - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

III.1 - O preço ajustado é conforme tabela constante no item I.

III.2 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês posterior, na proporção das quantidades entregues.

III.3 - As despesas correrão à seguinte dotação orçamentária:
Assistência Social: 08.07.0824401252.050000.339030000000 (2808)

IV - DAS PENALIDADES

IV.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas relativas a este Edital, ou outros dispositivos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente das estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

IV.2 - As penalidades contratuais serão:

a) Advertência, que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

c) Suspensão de licitar junto a Prefeitura Municipal de Vale do Sol pelo período de 2 anos;

d) Declaração de inidoneidade.

IV.3 - Inadimplente a vencedora, será chamada a segunda classificada e assim sucessivamente;

IV.4 – As sanções antes descritas serão aplicadas nos seguintes casos:

a) quando houver atraso comprovado por culpa da contratada;

b) quando paralisar, por prazo superior a 03 (três) dias úteis injustificadamente os serviços;

c) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

IV.5 - Quando chamada a corrigir algum defeito, a CONTRATADA deverá atender a solicitação dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

IV.6 - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

IV.7 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

V - DA RESCISÃO

V.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

VI - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

VI.1 - O objeto deste instrumento e ele próprio não poderá ser passível de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

VII - DAS RESPONSABILIDADES

VII.1 - A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

VII.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

VII.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

VIII.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

IX.1 - Enquanto não requisitados, os produtos, pela Fazenda Pública, estes ficarão depositados no estabelecimento comercial do licitante vencedor, sob sua guarda, conservação e risco, devendo entregá-los quando demandado para tanto em plenas e perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, observados especificamente o gênero, qualidade e quantidade detalhados na licitação e adjudicação.

IX.2 - O depósito de que trata esta cláusula é absolutamente gratuito, nada tendo o depositante que pagar ou indenizar, no presente ou futuro, a este título ou qualquer outro vinculado a este, ao depositário.

IX.3 - Em nenhum momento e sob qualquer circunstância poderá o contratado exercer ou pleitear o exercício de retenção dos bens depositados, resolvendo-se eventuais litígios em indenização e perdas e danos.

X - DO FORO

X.1 - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Vera Cruz, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a Contratada e Contratante, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Vale do Sol (RS), _____ de 2015.

CLÉCIO HALMENSCHLAGER
Prefeito Municipal de Vale do Sol - RS

CONTRATADA
CNPJ: _____

ANA PAULA GUTERRES DE VARGAS
Procuradora Jurídica do Município
OAB/RS 56.857

Testemunhas

Marise Fredrich
CPF: 935.220.960-53

Luciano Lepper
CPF: 824.247.210-68